



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275-Bloco 03 CEP 38.180-802
Bairro: Guilhermina Vieira Chaer- Fone: 3691-7022/3691-7145

**SEGUNDA ATA DE CONTINUAÇÃO DO JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO
RESULTADO DAS AMOSTRAS SOLICITADAS DO PROCESSO Nº 064/2019
Pregão Presencial Nº 08. 054/ 2019**

Aos 27 dias do mês de Maio de 2019, reuniram-se, a partir das 09:00 horas, a Pregoeira e sua equipe de apoio abaixo identificados e designados através da Portaria nº 021/2016 para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 08. 054/2019, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**. Conforme registrado na Ata da sessão anterior os representantes das empresas saíram intimados a comparecerem nesta data as 09:00 horas, para a sessão de divulgação da análise das amostras apresentadas pelas empresas: **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** e **ANTONIO FARID COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** vencedoras do certame. Apenas o representante da empresa **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, (CNPJ: 66.476.052/0001-47 neste ato representada pelo Sr. Josiel Santos de Jesus inscrito no CPF sob o nº 111.439.876-40, que compareceu no Setor de Licitações dentro do horário previsto. A Pregoeira depois de constatado a ausência dos demais interessados, informou ao representante presente que aguardaria até as 09:30min para o início da sessão. Transcorrido o prazo que a pregoeira determinou, foi verificado que mais nenhuma empresa compareceu para o certame. Neste passo a pregoeira deu início sessão realizando a leitura do Laudo da análise das amostras, realizada pelo Departamento de Compras da PMA, onde a amostra para o item 11663 (PAPEL A3) apresentado pela empresa **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** e **ANTONIO FARID COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, foi aprovada por atender a todas as especificações do edital. As amostras 63.018 (PAPEL A4) 29.287 (PAPEL OFÍCIO 2), foram desclassificadas pelos seguintes motivos: (a amostra apresentada não atende ao descritivo do edital, conforme verificado na embalagem da amostra do produto. Sendo assim o produto não atendeu aos seguintes requisitos: **A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: - SELO FSC (PAPEL PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS) OU CERFLOR (PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL). - PAPEL PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS DE EUCALIPTO OU FIBRAS DE EUCALIPTO**) conforme depreende do laudo. Momento esse que a Pregoeira deu a palavra ao representante presente, sendo alegado o seguinte: "que apesar de sua embalagem original não constar o selo FSC a empresa possui a certificação solicitada, que foi anexada junto a proposta, e que a embalagem ainda não contém ainda informação da certificação, podendo ser comprovado que a empresa foi certificada no dia 25/03/2019, havendo pouco prazo para adequação nas embalagens. Por este motivo a embalagem ainda não consta esta informação, mas que nas futuras entregas vai constar. Sobre a alegação de seu material não ser produzido de fibras de eucalipto não pode prosperar, a empresa possui certificação do distribuidor da matéria prima, ou seja, (SANTA MARIA PAPEL) conforme e-mail qual vai anexo a esta Ata, que o papel Laser 75g produzido pela Santa Maria, utiliza 100% de celulose virgem fibra curta proveniente de eucalipto, atendendo integralmente ao edital. A pregoeira com base nas alegações do representante e documentação anexa ao corpo desta Ata, decidiu classificar as amostras apresentadas pela empresa **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pelos seguintes motivos: que a apesar da embalagem da empresa não constar a certificação FSC, ficou comprovado através do laudo apresentado pela empresa, que a mesma possui a qualificação. Sobre a questão de ser 100% de celulose virgem fibra curta proveniente de eucalipto, ficou comprovado por e-mail do fabricante do produto **SANTA MARIA PAPEL** que o mesmo é produzido de eucalipto, ou seja, desclassificar a empresa simplesmente pelo fato de não apresentar tais informações em sua embalagem original, seria exsso formalismo e estaria esta pregoeira deixando de contratar com empresa que forneceu o melhor preço, além de desclassificar a proposta que atende 100% o edital, sendo assim ficam as empresas **AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** e **ANTONIO FARID COMERCIO E IMPORTACAO LTDA** declaradas **Vencedoras e Habilitadas** por atenderem a todas as exigencias editalicias, sendo os itens objeto deste certame **adjudicados** para as empresas. Fica aberto o prazo para caso queiram apresentara suas razões de recurso dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a partir do dia **28/05/2019**, sendo concedido o mesmo prazo para contrarrazões. Fica a presente sessão suspensa para apresentação das razões de recurso. Publique-se o resultado desta sessão

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275-Bloco 03 CEP 38.180-802
Bairro: Guilhermina Vieira Chaer- Fone: 3691-7022/3691-7145

através do SITE da PMA, e notifique as empresas participantes através de e-mail deste resultado. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que será assinada pelos presentes, abaixo relacionados.

Araxá/MG, 27 de Maio de 2019.

Libânia Rosa Candido
Pregoeira

Maria Márcia da Silva
Membro da Equipe

Fabricio Antônio de Araújo
Membro da Equipe

AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
(CNPJ: 66.476.052/0001-47)